



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

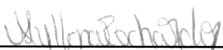
PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA 51/2014

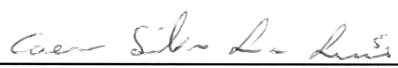
Quanto ao recurso da empresa PLATAFORMA DA ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, fls. 2 e 3, a Comissão Técnica de Julgamento, considera o recurso por tempestivo, e analisou o seguinte questionamento:

- 1) Não atendimento da alínea "C.2.1" do subitem 4.2.2.4 do Edital, tendo em vista que os índices LG (Liquidez Geral) e LC (Liquidez Corrente) estão abaixo de 1(um), ou seja 0,02 e 0,02 respectivamente, conforme consulta online ao SICAF.

A empresa justificou que os dados constantes do SICAF estavam errados e que solicitou a devida correção apresentando nova Declaração com os referidos índices corrigidos. Foi solicitado a Chefe da Secretaria de Licitação, Luciana Mota Coelho, nova consulta ao SICAF, conforme fls. 10 a 14, e verificou-se a correção. Desta maneira, a comissão no momento do julgamento da "documentação", conforme alínea "c2", subitem 4.2.2.4, fez a análise da qualificação econômica-financeira, considerando apenas a consulta ao SICAF, o que levou a inabilitação desta empresa. Mas considerando o argumento apresentado e conferindo os documentos apresentados na ocasião da abertura da documentação, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, reconsiderou sua decisão e julga procedente o recurso, habilitando a recorrente para a fase de julgamento das propostas financeiras.

Brasília, 04 de dezembro de 2014.


MYLLENA ROCHA FALCÃO
Presidente da Comissão


CARMEM SILVIA LIMA LUCAS
Membro da Comissão


REINALDO FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão